



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO: 01245.014202/2021-61

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada entre a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI/MCTI - CNPJ 01.263.896/0029-65 e a Embrapa Clima Temperado - CNPJ: 00.348.003/0137-94.

CONCEDENTE: Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, UG 240115, Código da Gestão: 00001

CONVENENTE: Embrapa Clima Temperado – CNPJ, 135031, Código da Gestão: 13203.

OBJETO: Adequações em protocolo de eficiência agronômica em função das particularidades dos remineralizadores de solo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021.

ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI - Paulo Cesar Rezende De Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação, CPF Nº
Embrapa Clima Temperado - Roberto Pedroso de Oliveira- Chefe Geral, CPF nº



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 03/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim**

Número do CPF: **.374.181**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Empreendedorismo e Inovação/Departamento de Tecnologias Aplicadas/ Coordenação-Geral de Tecnologias Setoriais - SEMPI/DETAP/CGTS**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MCTIC nº 2.860/2019 de 11/06/2019**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **240115/Gestão 00001 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 240115/Gestão 00001 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação/Departamento de Tecnologias Aplicadas/ Coordenação-Geral de Tecnologias Setoriais - SEMPI/DETAP/CGTS**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Embrapa Clima Temperado**

Nome da autoridade competente: **Roberto Pedroso de Oliveira**

Número do CPF: **.620.018-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Embrapa Clima Temperado (CNPJ: 00.348.003/0137-94)**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **PORTARIA nº 1369, de 21 de outubro de 2019**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **UG: 135031 / Gestão 13203, Embrapa Clima Temperado**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **UG: 135031 / Gestão 13203 - Embrapa Clima Temperado**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Estudo sobre as particularidades dos remineralizadores de solo com base em metodologia estabelecida na Fase I do projeto intitulado "Adequações em protocolo de eficiência agrônômica em função das particularidades dos remineralizadores de solo".

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 09/2021

Fim...: 08/2024

6. VALOR DO TED: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.572.2208.20V6.0001 PO 000B - PTRES 172526

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Titularidade: Destinação:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Roberto Pedroso de Oliveira
Chefe-Geral da Embrapa Clima Temperado

Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim
Secretário de Empreendedorismo e Inovação

Observação:

Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 21/09/2021, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto pedroso de oliveira (E), Usuário Externo**, em 21/09/2021, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8072424** e o código CRC **FF3E50C4**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim**

Número do CPF: **374.181**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Empreendedorismo e Inovação/Departamento de Tecnologias Aplicadas/ Coordenação-Geral de Tecnologias Setoriais - SEMPI/DETAP/CGTS**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MCTIC nº 2.860/2019, de 11/06/2019**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240115/Gestão 00001 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240115/Gestão 00001 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação/Departamento de Tecnologias Aplicadas/ Coordenação-Geral de Tecnologias Setoriais - SEMPI/DETAP/CGTS**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Embrapa Clima Temperado**

Nome da autoridade competente: **Roberto Pedroso de Oliveira**

Número do CPF: **620.018-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Embrapa Clima Temperado (CNPJ: 00.348.003/0137-94)**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **UG: 135031 / Gestão 13203, Embrapa Clima Temperado**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **UG: 135031 / Gestão 13203, Embrapa Clima Temperado**

3. OBJETO:

Estudo sobre as particularidades dos remineralizadores de solo com base em metodologia estabelecida na Fase I do projeto intitulado "Adequações em protocolo de eficiência agrônômica em função das particularidades dos remineralizadores de solo".

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 – Definir doses agrônômicas de cinco remineralizadores de solo que apresentaram os melhores resultados na fase I.

Produto 1: Relatório com recomendação de doses de remineralizadores de solo.

Meta 2 – Mensurar as frações minerais de fósforo em solos submetidos a aplicação de remineralizadores de solo.

Produto 2: Relatório com identificação da influência de remineralizadores de solo sobre o fracionamento de fósforo no solo.

Meta 3 – Mensurar as frações minerais de potássio em solos submetidos a aplicação de remineralizadores de solo.

Produto 3: Relatório com identificação da influência de remineralizadores de solo sobre o fracionamento de potássio no solo.

Meta 4 – Mensurar o efeito de remineralizadores de solo sobre a atividade biológica do solo por meio da diversidade de microrganismos e atividade enzimática.

Produto 4: Relatório com a quantificação do efeito de remineralizadores de solo no condicionamento biológico do solo.

Meta 5 – Mensurar os teores dos elementos em maior concentração nos remineralizadores por meio de extratores orgânicos (ácidos acético e cítrico).

Produto 5: Relatório com definição de teores de elementos presentes em maior concentração nos remineralizadores de solo por meio de extratores orgânicos.

Meta 6 – Elaborar Relatório Final das atividades desenvolvidas e de Prestação de Contas.

Produto 06: Relatório Final das atividades desenvolvidas e Prestação de Contas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Lei 12.890 de 10 de dezembro de 2013, em seu artigo 3º, considera remineralizador de solos todo aquele *material de origem mineral que tenha sofrido apenas redução e classificação de tamanho por processos mecânicos e que altere os índices de fertilidade do solo por meio da adição de macro e micronutrientes para as plantas, bem como promova a melhoria das propriedades físicas ou físico-químicas ou da atividade biológica do solo*. Já a Instrução Normativa nº 5, de 10 de março de 2016, em seu artigo 4º, lista critérios de especificações e garantias que este tipo de produto deve apresentar. Porém, em relação a avaliação da eficiência agrônômica (artigo 9º) os procedimentos são demasiado generalistas e voltados a uma gama de produtos de diferentes naturezas físicas e químicas, via de regra produtos de elevadas concentração e solubilidade, e constituídos de, no máximo, três elementos nutrientes. Por outro lado, a Instrução Normativa nº 53, de 23 de outubro de 2013, em seu Capítulo VII, referente aos *Requisitos mínimos para avaliação da viabilidade e eficiência agrônômica e elaboração do relatório técnico-científico para fins de registro de produto novo (fertilizante, corretivo e biofertilizante)*, sugere que, para fins de registro de um produto novo, sejam atendidos vários requisitos mínimos e procedimentos agrônômicos, porém, não contempla os remineralizadores de solo. Assim, no que diz respeito à avaliação agrônômica desses produtos, considerando que esta categoria de insumo agrícola seja

avaliada como “produto novo”, as particularidades dos remineralizadores de solo exigem modificações em alguns desses requisitos, a fim de adequar os protocolos agrônômicos a essas particularidades. Basicamente este projeto parte do princípio que, em definição, os remineralizadores de solo são fontes multielementares de nutrientes, os quais apresentam baixa e/ou gradual solubilidade e relativamente baixa concentração de nutrientes. Assim, alguns requisitos, tais como o tempo de duração dos experimentos e a inclusão de fontes de baixa solubilidade (ex., fonolito), além das convencionais fontes de elevada solubilidade e concentração de potássio (ex., cloreto de potássio), deve contribuir para o aprimoramento da avaliação desse tipo de insumo agrícola. A inclusão de fontes de baixa solubilidade nas avaliações permitirá estabelecer as alterações direta e/ou indireta dos agrominerais nos índices de fertilidade do solo ou em propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas do solo. De qualquer forma, o protocolo deverá atender simultaneamente os seguintes objetivos: a) testar a capacidade dos remineralizadores em alterar positivamente uma ou mais variáveis *respostas da cultura-alvo ou do solo* e b) *demonstrar que o produto atua na nutrição e/ou desenvolvimento da planta, direta ou indiretamente, ou no condicionamento do solo*. Além disso, a elevada dependência de importação de matérias-primas fertilizantes, bem como o elevado custo da adubação têm sido um grande problema para a sustentabilidade da produção agrícola do Brasil. Ao mesmo tempo, a busca por fontes regionais de nutrientes é um campo inovador e que demanda pesquisas de longo prazo, pois a forma de atuação desses produtos no condicionamento físico, químico e biológico do solo é variável com o tempo de experimentação e dependente da capacidade de solubilização dos minerais pelas plantas e microrganismos.

Na Fase I, os resultados de fertilidade do solo, absorção de nutrientes e de produtividade de fitomassa dos cultivos (milheto e azevém) permitiram identificar cinco remineralizadores com respostas agrônômicas equivalentes e/ou superiores às testemunhas positivas (um sal, cloreto de potássio e uma rocha fonte de potássio, finolito). Ao mesmo tempo, variáveis de cunho biológico, bem como a influência dos remineralizadores nas reservas de fósforo e potássio do solo, em suas diversas frações, não puderam ser avaliadas. Dessa forma, pretende-se dar continuidade a esses aspectos/ações não executadas na Fase I. Tais ações são resumidas nas Etapas/Metas desse projeto, descritas no item 4, acima

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado: 10% do valor será destinado para a contratação de Fundação de Apoio para a gestão dos recursos do projeto.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor* Total	Início	Fim
META 1	Definir doses agrônômicas de cinco remineralizadores, em amostras de três tipos de solo, que apresentaram os melhores resultados na fase I.	Amostras de solo analisadas	228	(86,26 x 6) 517,60	R\$118.000,00	09/2021	08/2024
Produto 1	Recomendação de doses de remineralizadores com efeito sobre produtividade de fitomassa, absorção de nutrientes e fertilidade do solo	Kg ha					
META 2	Mensurar as frações minerais de fósforo, em três tipos de solos submetidos a aplicação de remineralizadores de solo	Amostras analisadas ou quantidade de rochas analisadas	57	(100x3) 300,00	R\$17.100,00	09/2021	08/2024
Produto 2	Identificação da influência de remineralizadores, em três tipos de solo sobre o fracionamento de fósforo no solo	mg dm					
META 3	Mensurar as frações minerais de potássio em três tipos de solos submetidos a aplicação de remineralizadores de solo	Amostras analisadas ou quantidade de rochas analisadas	57	(100x3) 300,00	R\$17.100,00	09/2021	08/2024
Produto 3	Identificação da influência de remineralizadores, em três tipos de solo, sobre o fracionamento de potássio no solo	mg dm					
META 4	Mensurar o efeito de remineralizadores de solo sobre a atividade biológica do solo por meio da diversidade de microrganismos e atividade enzimática	Amostras analisadas ou quantidade de rochas analisadas	228	(25x4) 100,00	R\$22.800,00	09/2021	08/2024
Produto 4	Quantificar o efeito de remineralizadores de solo no condicionamento biológico do solo	Índice de qualidade do solo (IQS biológico)					
META 5	Mensurar os teores dos elementos em maior concentração nos remineralizadores por meio de extratores orgânicos (ácidos acético e cítrico)	Amostras analisadas ou quantidades de rochas analisadas	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	09/2021	08/2024
Produto 5	Definir teores de elementos presentes em maior concentração nos remineralizadores de solo por meio de extratores orgânicos	% g kg, mg kg					
META 6	Elaboração de Relatório Final das atividades desenvolvidas e de Prestação de Contas	Relatório	01	R\$0,00	R\$0,00	09/2024	08/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
09/2021	R\$ 200.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.30 - Materiais de consumo diversos (baldes, vasos, reagentes padrões diversos, combustível, itens de consumo diversos)	Não	R\$ 62.000,00
33.90.39 - (Análises de solos e de tecidos vegetais (PSPJ))	Não	R\$ 118.000,00
33.90.39 - Taxa Administrativa 10% - OSTPJ	Sim	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Roberto Pedroso de Oliveira
Chefe-geral da Embrapa Clima Temperado

13. APROVAÇÃO

Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim
Secretário de Empreendedorismo e Inovação

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 21/09/2021, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto pedroso de oliveira (E), Usuário Externo**, em 21/09/2021, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8072205** e o código CRC **A4DA51FF**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

APOSTILAMENTO

Fica apostilada remanejamento de recurso dentro da mesma rubrica no TED Nº 03/2021 (SIAFI: 1AAFMI), referente ao projeto "Adequações em protocolo de eficiência agrônômica em função das particularidades dos remineralizadores de solo". A alteração está descrita e motivada no Ofício nº 01 (8298513), aprovada conforme Despacho DETAP (8312876).

A alteração detalhada no item 11 do Plano de Trabalho (8072205), referente a rubrica 33.90.39 - Taxa Administrativa 10% - OSTPJ), fica autorizada a ser alterada para a rubrica 33.90.39 - (Análises de solos e de tecidos vegetais (PSPJ), que passará, portanto, a ter o valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

(assinado eletronicamente)

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Secretário de Empreendedorismo e Inovação

Brasília, 28 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 29/10/2021, às 14:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8326372** e o código CRC **977F8A5B**.